

Lei nº 35/83

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1984.

A Câmara Municipal de Espera Feliz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A receita do Município de Espera Feliz, para o exercício financeiro de 1984, é estimada em R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento.

Receitas correntes:

Receita tributária	116.000.000,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00
Receita Industrial	2.000.000,00
Receita de Serviços	1.000.000,00
Transferências correntes	127.000.000,00
Outras receitas correntes	59.000.000,00
	367.000.000,00

Receitas de capital

Operações de crédito	15.000.000,00
Obligações de Bins	5.000.000,00
Transferências de capital	100.000.000,00
Outras receitas de capital	40.000.000,00
	160.000.000,00

Total geral 527.000.000,00

Art. 2º A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1984, fica autorizada em R\$ 497.000.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (art. 2º do Decreto-Lei 1875/81).

Despesas correntes

Despesas de custeio

Pessoal	134.000.000,00
Material de consumo	53.500.000,00
Serviços de Terceiros e encargos	47.500.000,00
Diversas despesas de custeio	4.000.000,00

<u>Transferências correntes</u>	
Transferências intergovernamentais	4.000.000,00
Transferências a Instituições Privadas	5.600.000,00
Transferências a pessoas	40.000.000,00
Oncargos da vida inteira	3.000.000,00
Contribuição p/ promoção do Patrimônio do Provedor Público: PASEP	6.400.000,00
	<u>303.000.000,00</u>
<u>Despesas de Capital</u>	
<u>Investimentos</u>	
Obras e instalações	126.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	68.000.000,00
Outros investimentos	1.000.000,00
	<u>5.000.000,00</u>
	<u>194.000.000,00</u>
<u>Total Geral</u>	<u>497.000.000,00</u>
	+ 30.000.000,00
	<u>527.000.000,00</u>

Art 3º O saldo apresentado de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), será destinado à reserva de contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (Suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº 33 de 21/10/83.

Art 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 60% (sessenta por cento) nos termos do art. 43, 1º, da Lei 4380/64.

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art 5.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta
Lei em vigor a partir de (1.º) primeiro de janeiro de
1984.

República Municipal de Espina Veliz, aos 18 de No-
vembro de 1983.


Darly Rios

Presidente Municipal
R.F. ASM